

de assinatura; b) Segunda Parcela – R\$ 111.250,00 (cento e onze mil, duzentos e cinquenta reais), um mês após a data de assinatura; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Funcional 22100022.12.361.432.18558.11.334041.10100.0 22100022.12.361.432.18560.11.444042.10100.0 22100022.12.361.432.18557.1.444042.10100.0 DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2022 SIGNATARIOS : ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação - CONCEDENTE , ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE - Prefeito(a) Municipal - CONVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1. Maria Albanisa dos Santos Sousa, 2. Aécio de Oliveira Maia. Fortaleza 10 de março de 2022.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

*** **

Nº DO PROCESSO: 11741366/2021
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº067/2022

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede nesta capital, no Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, localizado na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, inscrita CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pela Excelentíssima Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE URUOCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.667.926/0001-84, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado por seu Prefeito, JAN KENNEDY PAIVA AQUINO, portador(a) do RG Nº 2007042011-9 SSPDS/CE e CPF/MF Nº 041.559.273-90, resolvem firmar o presente Convênio. OBJETO: **Pacto pela Aprendizagem** no Município de Uruoca. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, Lei Complementar Estadual nº 178, de 10 de maio de 2018, Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, Decreto Estadual nº 32.873, de 04 de novembro de 2018, Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, Decreto Estadual nº 34.258/2021, Portaria nº 0606/2021 – GAB, Lei de Diretrizes Orçamentária nº 17.573, de 23 de julho de 2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: FORO: Fortaleza/CE VIGÊNCIA: O presente Convênio irá vigorar até 31 de dezembro de 2022 a contar a partir da data de sua assinatura VALOR GLOBAL: R\$ 430.899,00 VALOR: R\$ 430.899,00 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e noventa e nove reais), previsto no MAPP 2154, arcando a CONCEDENTE com R\$ 410.375,00 (quatrocentos e dez mil, trezentos e setenta e cinco reais), a ser repassado em DUAS PARCELAS conforme o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho em anexo: a) Primeira Parcela – R\$ 307.781,25 (trezentos e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) após a data de assinatura; b) Segunda Parcela – R\$ 102.593,75 (cento e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), um mês após a data de assinatura; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Funcional 22100022.12.361.432.18558.05.334041.10100.0 22100022.12.361.432.18560.05.444042.1010 0.0 DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2022 SIGNATARIOS : ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação - CONCEDENTE , JAN KENNEDY PAIVA AQUINO - Prefeito(a) Municipal - CONVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1. Maria Albanisa dos Santos Sousa, 2. Aécio de Oliveira Maia. Fortaleza 09 de março de 2022.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

*** **

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº002/2022 - PROC. Nº08751704/2021

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ – SEDUC, com sede nesta Capital, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora na Av. General Afonso Lima, s/n – Bairro: Cambéba, inscrita no CNPJ/MF nº 07.954.514/0001-25 - neste ato representada por sua Secretária, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, e RG sob o nº 216562291 SSP-CE, Secretária da Educação, e a concedente, UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, inscrita no CNPJ/MF nº 07.272.636/0001-31, com sede na Avenida da Universidade, nº 2853 – Bairro Benfica. CEP.: 60.020-181 – Fortaleza-Ceará, e-mail estagios@ufc.br, representada pelo Coordenador da Agência de Estágios, Sr. ROGERIO TEIXEIRA MASIH, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 425.514.043-04 e RG sob o nº 8908002042173 SSP/CE. CONSIDERANDO que o estágio é ato educativo supervisionado, que visa a preparação para o trabalho produtivo de estudantes regularmente matriculados nos cursos de Licenciatura, pelo desenvolvimento de competências próprias da atividade profissional; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na legislação estadual, por meio do Decreto nº 30.933, de 20 de junho de 2012 – alterado pelo Decreto nº 32.075, de 31 de outubro de 2016. CONSIDERANDO que o estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de Certificado. CONSIDERANDO o entendimento da Secretaria da Educação do Estado, quanto à necessidade e importância em realizar parcerias com instituições/empresas que possam oferecer uma estrutura de qualidade, proporcionando experiências agregadoras para estudantes regularmente matriculados nas Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral – EEMTI e nos Centros Cearenses de Idiomas – CCI. CONSIDERANDO que o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza. **RESOLVE celebrar o presente termo de cooperação técnica**, fundamentado na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na legislação estadual, por meio do Decreto 30.933, de 29 de junho de 2012 – alterado pelo Decreto 32.075, de 31 de outubro de 2016, no uso das atribuições que confere o Art. 88, Inciso VI, da Constituição do Estado do Ceará, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** Este instrumento tem por objeto a cooperação técnica entre a SEDUC e a UFC, que visa oferecer um curso preparatório para o Enem como atividade de docência, com aulas de Espanhol, Inglês e Francês e, ainda, apoio ao corpo docente com o Laboratório de Redação, que deverá se materializar na forma de Estágio de seus alunos, das disciplinas de observação e de regência das línguas: Portuguesa, Inglesa, Espanhola e Francesa, em algumas Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral- EEMTI, bem como em algumas Unidades dos Centros Cearenses de Idiomas – CCI. Subcláusula Primeira - Não haverá transferência de recursos entre as partes, sendo a atividade de estágio não remunerada pela Secretaria da Educação. **CLAUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ESTAGIO** O estágio dar-se-á em algumas escolas de Tempo Integral da rede estadual, bem como em alguns Centros Cearenses de Idiomas, a serem escolhidos pela equipe da Coordenadoria de Educação em Tempo Integral e Educação Complementar em acordo com as professoras orientadoras de estágio, ofertando instalações em condições de proporcionar aos alunos estagiários atividades de aprendizagem profissional compatível com a área de sua formação. **CLAUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES I – Atribuições da SEDUC** Caberá à Secretaria da Educação – SEDUC, na consecução dos objetivos deste instrumento: a. Encaminhar o estagiário à EEMTI ou ao CCI selecionado; b. Providenciar o contato entre os estagiários e os gestores e professores das EEMTI e dos CCI; c. Acompanhar as atividades dos estagiários, dando o suporte à escola para que o estagiário possa realizar suas atividades; d. Monitorar a execução do Termo de Cooperação Técnica, zelando pelo cumprimento de todas as suas cláusulas e condições. **II - Atribuições da UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – Curso de Letras Diurno:** Caberá a UFC – Curso de Letras Diurno, na consecução dos objetivos desse instrumento: a. Responsabilizar-se, juntamente com a Secretaria de Educação - SEDUC, através da Seção de Estágio, e com a Instituição de Ensino pela orientação, supervisão e avaliação do estágio; b. Repassar à Secretaria da Educação lista com o nome e contato dos alunos que irão estagiar nas EEMTI e CCI; c. Acompanhar, orientar, esclarecer e estimular o aluno estagiário durante o processo de aquisição de conhecimento prático; d. Garantir que o processo de estágio aconteça através de etapas organizadas, do de acordo com o plano de trabalho; **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** O presente Termo de Cooperação terá vigência de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado posteriormente, se ambas partes se pronunciarem favoráveis. **Parágrafo Único –** O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado e rescindido a qualquer tempo pelas partes, ficando estes responsáveis somente pelas obrigações assumidas ao tempo em que participaram voluntariamente do acordo. **CLAUSULA QUINTA – DO FORO** Fica eleito o foro da Cidade de Fortaleza/CE, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas deste termo de cooperação técnica, que não possam ser resolvidas administrativamente. E, por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam. Fortaleza/CE, 11 de março de 2022. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação do Estado do Ceará , ROGERIO TEIXEIRA MASIH - Coordenador da Agência de Estágios/UFC. TESTEMUNHAS: 1. 2. Ilegíveis. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza 11 de março de 2022.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE

PORTARIA Nº018/2022 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521 de 15/03/2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de ABRIL/2022. SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE, em Fortaleza, 11 de março de 2022.

Francisco Igor Almeida Rufino
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº018/2022 DE 11 DE MARÇO DE 2022

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1 Alexandre César de Araújo	Agente de Administração	0004891.7	15,00	19	285,00
2 Augusto César dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	0008491.3	15,00	19	285,00
3 Antonio Pereira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	0003421.5	15,00	19	285,00
4 Carlos Alberto Teodoro dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	1697321.1	15,00	19	285,00
5 César Calisto da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	00085.1.4	15,00	19	285,00
6 Evandro Silva Capibaribe	Agente de Administração	0008161.2	15,00	19	285,00